

## FORMULÁRIO DE ADESÃO

Agradecemos o preenchimento de todos os campos deste impresso com letra legível (\* campos de preenchimento obrigatório).

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA :

NIF :

MORADA :

LOCALIDADE :  C. POSTAL :

ATIVIDADE :

### IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME :

POSIÇÃO :

EMAIL :

TELEMÓVEL :  TELEFONE :

Eu autorizo o FORUM PORTUGAL ARABIA SAUDITA a utilizar o logo da empresa para comunicações institucionais da associação

Declaro sob compromisso de honra que as informações que preenchi nesta Formulário de Adesão são verdadeiras.

Declaro conhecer e cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação (FPAS).

A adesão é considerada efectiva depois do pagamento da jóia no valor de 150€ e cotização anual (correspondente a 300 €\* (PACOTE BASIC)

#### CONTA BANCÁRIA:

Titular da conta  
ASSOCIAÇÃO GATE PORTUGAL - ARABIA SAUDITA

BIC  
TRWIBEB1XXX

IBAN  
BE45 9679 2067 8189

#### DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA :        
D D M M A A

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ESPAÇO RESERVADO AO FÓRUM

APROVADO EM :        
D D M M A A

NR ASSOCIADO :

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

O processo e uso de todos os dados fornecidos pelo candidato conforme ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

**\*\*REGULAMENTO DE ASSOCIADOS DO FÓRUM PORTUGAL - ARÁBIA SAUDITA\*\***

**\*Artigo 1 - Disposições Gerais\***

1.1 O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos para a adesão, direitos e deveres dos associados da Associação Gate Portugal-Arábia Saudita (Fórum Portugal - Arábia Saudita), doravante designado "Fórum".

1.2 O Fórum é uma associação sem fins lucrativos que visa promover a cooperação e o desenvolvimento nas relações entre Portugal e a Arábia Saudita, através do envolvimento ativo dos seus associados.

**\*Artigo 2 - Adesão e Categorias de Associados\***

2.1 Qualquer indivíduo, empresa ou organização interessados em promover os objetivos do Fórum pode candidatar-se a associado.

2.2 As categorias de associados podem incluir, mas não se limitam a:

- a) Associado Individual: Pessoa singular que se associa ao Fórum.
- b) Associado Coletivo: Empresas, organizações e instituições que desejam tornar-se membros do Fórum.

**\*Artigo 3 - Candidatura e Admissão de Associados\***

3.1 Os interessados em tornar-se associados devem preencher um formulário de candidatura fornecido pelo Fórum.

3.2 A decisão sobre a admissão de novos associados é da competência da Direção do Fórum e baseia-se na avaliação da adequação dos candidatos aos objetivos e valores do Fórum.

**\*Artigo 4 - Direitos dos Associados\***

4.1 Os associados têm direito a:

- a) Participar em eventos, reuniões e atividades promovidas pelo Fórum.
- b) Aceder a informações e recursos relacionados com as atividades do Fórum.
- c) Contribuir com sugestões e propostas para as atividades do Fórum.

**\*\*REGULAMENTO DE ASSOCIADOS DO FÓRUM PORTUGAL – ARÁBIA SAUDITA\*\***

**\*Artigo 5 – Deveres dos Associados\***

5.1 Os associados têm o dever de:

- a) Cumprir as disposições deste regulamento e respeitar os objetivos do Fórum.
- b) Contribuir ativamente para a promoção dos objetivos e atividades do Fórum.
- c) Pagar as quotas associativas, se aplicável, de acordo com os valores e prazos definidos pela Direção do Fórum.

**\*Artigo 6 – Suspensão e Exclusão de Associados\***

6.1 A Direção do Fórum reserva-se o direito de suspender ou excluir associados que violem as disposições deste regulamento ou prejudiquem os interesses do Fórum.

6.2 A suspensão ou exclusão de um associado será precedida de um processo disciplinar justo e imparcial, durante o qual o associado terá a oportunidade de se defender.

**\*Artigo 7 – Quotas Associativas\***

7.1 As quotas associativas podem ser estabelecidas pela Direção do Fórum, com base nas categorias de associados e nas despesas operacionais do Fórum.

7.2 O não pagamento das quotas associativas nos prazos estipulados pode resultar na suspensão ou exclusão do associado.

**\*Artigo 8 – Alterações ao Regulamento\***

8.1 Alterações a este regulamento podem ser propostas pela Direção do Fórum e devem ser aprovadas pela maioria dos associados em Assembleia Geral.

**\*Artigo 9 – Disposições Finais\***

9.1 Qualquer assunto não abordado neste regulamento será resolvido pela Direção do Fórum de acordo com os princípios e valores da organização.

Este Regulamento de Associados entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção do Fórum Portugal – Arábia Saudita e pode ser revisto e alterado conforme necessário para atender aos interesses e necessidades da organização.

Rio Maior, 09 de Janeiro de 2024